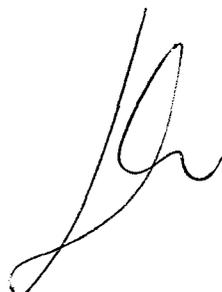


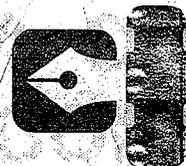
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0046/2023
PROCESSO Nº 00128/2023**

A empresa ITOGRASS AGRICOLA ALTA MOGIANA LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 62.046.735/0012-66., com sede na Rodovia Cândido Portinari, s/n, Km. 323, Rural, Jardinópolis, São Paulo, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Batatais, 02 de outubro de 2023.


FLAVIO FIGUEIREDO DE ANDRADE
RG. 24.872.828-3-SSP-SP



PROCURAÇÃO QUE FAZ: ITOGRASS AGRÍCOLA ALTA MOGIANA LTDA.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, em cartório, compareceu como outorgante, ITOGRASS AGRÍCOLA ALTA MOGIANA LTDA, sociedade empresária do tipo limitada, com sede nesta cidade, na Rua Cerqueira César n. 1.546, Jardim Sumaré, CEP 14025-120, endereço eletrônico: itograss@itograss.com.br, inscrita no CNPJ sob número 62.046.735/0001-03, constituída por Contrato Social datado de 10-7-1989, devidamente registrado na JUCESP sob nº 35.209.038.178, aos 11/12/1989, e última alteração contratual consolidada (37ª) datada de 05/09/2022, registrada na JUCESP sob nº 449.719/22-4, em 26/09/2022, a qual, através de fotocópia autenticada, encontra-se arquivada nestas notas, na pasta própria, sob n. 129/2023, não havendo modificação posterior que altere a representação da outorgante, conforme consta da ficha cadastral simplificada no site da JUCESP nesta data (autenticidade 221400675), neste ato representada, nos termos dos artigos 7º e 9º do contrato social consolidado, por seu administrador, ROBERTO GARCIA LEAL – RG. n. 9.979.183 SSPSP e CPF. 126.929.178.55, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, na Rodovia SP 328, Km 310 sem número, Ar 19, Condomínio Country Village; reconhecido como o próprio, consoante a documentação a mim apresentada. Então, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu procurador, FLÁVIO FIGUEIREDO DE ANDRADE – RG. 24.872.828-3-SSP-SP e CPF. 271.444.498-93, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na cidade de Patrocínio Paulista, deste Estado, na Rua Cônego Peregrino n. 1.639, Centro; a quem confere amplos poderes para representar a OUTORGANTE perante as repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, INCRA e outras, nelas requerer, pagar, alegar e assinar o que mister for; apresentar provas e exibir documentos;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



08572602110537.000450563-1

AV. INDEPENDÊNCIA, 1441 - JD. SUMARÉ
RIBEIRÃO PRETO - SP - CEP: 14025-390

FONE: (16) 3977-2444

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Cel. Joaquim Alves, 174 - Centro - Ribeirão Preto - (SP)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

1º. TRASLADO

Livro nº 2.976

Página nº 276

receber, dar recibo e quitação; conferindo-lhe ainda poderes para representá-la também em Juízo e outorgar procuração "ad judicium", participar de leilões e licitações representando os interesses da empresa, enfim, realizar negócios dentro do ramo em que a mesma se dedicar e usar de todos os poderes em direito permitidos, necessários ao cabal desempenho do presente mandato. **A PRESENTE TERÁ VALIDADE PELO PRAZO DE CINCO (05) ANOS A CONTAR DESTA DATA.** E, de como assim o disse, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento que depois de lido e achado conforme, aceitou, outorgou e assina.- Eu, (Assinado) Élcio Rosa Brandão, Escrevente Habilitado, escrevi.- E eu, Neilo de Almeida, Tabelião Interino, subscrevi e assino. (Assinados) **ROBERTO GARCIA LEAL.- NEILO DE ALMEIDA.- NADA MAIS.-** Traslada em ato sucessivo. Eu, Neilo de Almeida, tabelião interino, a conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Selos devidos: Ao Tabelião R\$ 174,27. Ao Estado R\$ 49,53. À Secretaria da Fazenda R\$ 33,89. Ao Registro Civil R\$ 9,17. Ao Tribunal de Justiça R\$ 11,96. Lei 11.021 R\$ 1,74. ISS R\$ 3,72. Ao MP R\$ 8,36. Total R\$ 292,64.

EM TESTO() DA VERDADE.-

TABELIÃO INTERINO -

4º Tabelião de Notas
NEILO DE ALMEIDA
 Tabelião Interino
 Av. Independência nº 1441
 Ribeirão Preto - São Paulo



1135631TR0000001002046231

Total 0,00

ISS 0,00

Consulte o selo no site
<https://selodigital.tisp.jus.br>

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Rua Cel. Joaquim Alves, 174 - Centro, Batatais - (SP)
 SILVIA CRISTINA REIS Tabeliã
 AUTENTICAÇÃO (Valida somente com selo de autenticidade)

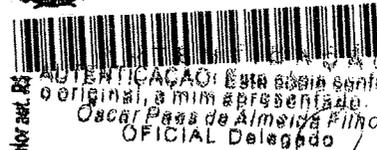
29 SET. 2023



AAA0539774

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

JUCESP PROTOCOLO
2.299:631/22-7



AUTENTICAÇÃO: Esta cópia tem o original, a mim apresentado.
Oscar Pass de Almeida Filho
OFICIAL Delegado

02 AGO. 2023

Oficial de Registro Civil das Pessoas N.
e de Interdições e Tutelas do 12 Subr.
da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrivão
Gustavo Pereira dos Santos - Escrivão



ITOGRASS AGRÍCOLA ALTA MOGIANA LTDA.
NIRE 3520903817-8
CNPJ (MF) Nº 62.046.735/0008-80

RIBEIRÃO PRETO – SP.

37ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

As partes:

I - MARCELO GARCIA LEAL, brasileiro, nascido aos 10/03/1952 na cidade de Ribeirão Preto/SP, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico Cardiologista, portador da cédula de identidade RG nº 5.325.564-1 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 002.811.178-88, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maria Spinelli Spadaro, nº 461, Jardim Canadá, CEP 14.024-350;

II - RICARDO GARCIA LEAL, brasileiro, nascido aos 13/05/1958 na cidade de Ribeirão Preto/SP, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 8.454.768-6 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 021.630.028-29, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Professor João Fiúsa, nº 2.009, apto 131, Jd. Botânico, CEP 14.024-250;

III - JOSÉ MILTON GARCIA LEAL FILHO, brasileiro, nascido aos 25/05/1960 na cidade de Ribeirão Preto/SP, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.664.309-2 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 021.630.068-16, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Rateb Cury, nº 500, casa 41, Villa Vitória, CEP 14.110-000;

IV - ROBERTO GARCIA LEAL, brasileiro, nascido aos 09/11/1964 na cidade de Ribeirão Preto/SP, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 9.979.183-3 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 126.929.178-55, residente e domiciliado no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 328 km 310 s/nº AR 19, Condomínio Country Village, CEP 14.110-000;

V – GIAN SOARES DE SORDI, brasileiro, nascido em 24/10/1966, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 7.428.432 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 062.638.198-39, residente e domiciliado na Rodovia BA-099 – Estrada do Côco, km 08 - Cond. Busca Vida, Busca Vida (Abrantes), na cidade de Camaçari, Estado da Bahia, CEP 42.825-901;

Handwritten notes and signatures: JFA, GS, YF, ACFM/L, mca, and other illegible marks.

37ª Alteração do Contrato Social da Itágras Agrícola Alta Mogiana Ltda.

VI – MARIA MORAIS GARCIA LEAL, brasileira, maior, nascida em 28/08/2002, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 53.587.762-6 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o nº 418.154.748-58, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 328 km 310 s/nº AR 19, Condomínio Country Village, CEP 14.110-000;

VII – ANA MORAIS GARCIA LEAL, brasileira, menor emancipada, nascida em 20/10/2004, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 53.587.763-8 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o nº 418.154.738-86, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 328 km 310 s/nº AR 19, Condomínio Country Village, CEP 14.110-000;

VIII – EDUARDA GARCIA LEAL DINIZ JUNQUEIRA, que enquanto solteira assinava Eduarda Lana Garcia Leal, brasileira, nascida em 14/10/1990, casada no regime de separação total de bens, Administradora de Empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 47.851.066-4 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o nº 367.701.828-58, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Professor João Fiúsa, nº 2.009, apto 131, Jd. Botânico, CEP 14.024-250;

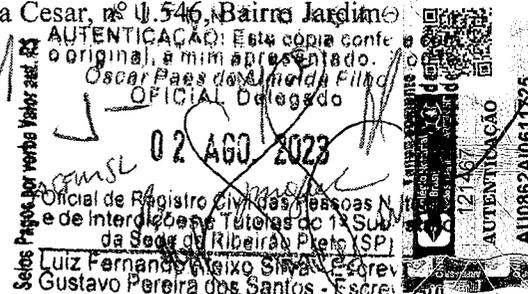
IX – MARIA CLARA MORAIS GARCIA LEAL, brasileira, nascida em 27/10/1993, solteira, Publicitária, portadora da cédula de identidade RG nº 45.845.413-8 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o nº 417.815.788-42, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Rateb Cury, nº 500, casa 41, Villa Vitória, CEP 14.110-000;

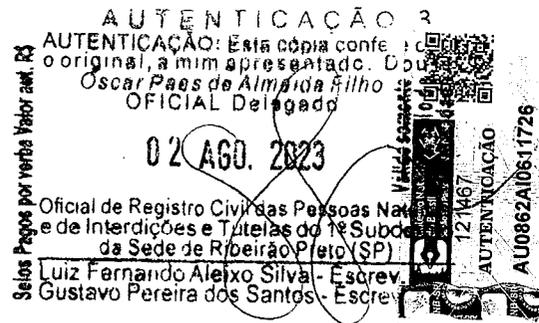
X – MARIA FERNANDA MORAIS GARCIA LEAL, brasileira, maior, nascida em 08/12/1999, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 53.587.748-1 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o nº 418.110.188-66, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Rateb Cury, nº 500, casa 41, Villa Vitória, CEP 14.110-000;

XI – JÚLIA GARCIA LEAL ELIAS, brasileira, nascida em 03/07/1983, casada sob o regime de separação total de bens, Médica, portadora da cédula de identidade RG nº 35.328.133-5 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob o nº 311.819.568-11, residente e domiciliada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Alecrins, 234, apartamento nº 121, Cambuí, CEP 13.024-410; e,

XII – TOMAZ GUEDES PEREIRA GARCIA LEAL, brasileiro, nascido em 14/01/1986, casado no regime de separação total de bens, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade RG nº 43.454.067-5 SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob o nº 344.773.918-54, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maria Spinelli Spadaro, nº 461, Jardim Canadá, CEP 14.024-350;

ÚNICOS SÓCIOS componentes desta sociedade empresária limitada, estabelecida com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Cerqueira Cesar, nº 1.546, Bairro Jardim





37ª Alteração do Contrato Social da Itograss Agrícola Alta Mogiana Ltda.

Sumaré, CEP 14.025-120 e que gira sob a denominação social de "ITOGRASS AGRÍCOLA ALTA MOGIANA LTDA", inscrita no CNPJ(MF) sob nº 62.046.735/0008-80 e contrato social e alterações posteriores registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob NIRE 3520903817-8; mediante anuência dos **USUFRUTUÁRIOS** de quotas do capital social a seguir qualificados:

Marcelo Garcia Leal antes qualificado e sua esposa Suzana de Toledo Piza Guedes Pereira Garcia Leal, brasileira, Advogada, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo na Rua Maria Spinelli Spadaro, nº 461, Jardim Canadá, CEP 14.024-350, portadora da cédula de identidade RG nº 4.425.097-6 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob nº 946.730.808-82;

Ricardo Garcia Leal antes qualificado e sua esposa Lenira Moreira Lana Garcia Leal, brasileira, Engenheira, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo na Av. Professor João Fiúsa, nº 2009, apto 131, Jd. Botânico, CEP 14.024-250, portadora da cédula de identidade RG nº 10.530.801-8 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob nº 071.598.328-84;

José Milton Garcia Leal Filho antes qualificado e sua esposa Ana Clara Ferreira de Moraes Garcia Leal, brasileira, Arquiteta, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo Rua Carlos Rateb Cury, nº 500, casa 41, Villa Vitória, CEP 14.110-000, portadora da cédula de identidade RG nº 14.834.794-0 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob nº 061.644.108-86; e,

Roberto Garcia Leal antes qualificado e sua esposa Juliana Ferreira Pereira de Moraes Garcia Leal, brasileira, Arquiteta, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 328 km 310 s/nº AR 19, Condomínio Country Village, CEP 14.110-000, portadora da cédula de identidade RG nº 9.799.611-5 SSP/SP e inscrita no CPF(MF) sob nº 095.575.998-63;

TÊM ENTRE SI, mediante presenças, concordâncias e assinaturas unânimes e na melhor forma de direito, justo e contratado alterar o Contrato Social para **refletir o percentual do capital social votante** e consolidar as disposições contratuais vigentes, tudo de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

1) DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 9ª - DAS DECISÕES DOS ADMINISTRADORES.

Cláusula 9ª - Das decisões dos administradores. Ressalvados os quóruns legais, os administradores terão a mais ampla liberdade de decisões, podendo firmar, em nome da sociedade, sempre em conjunto de dois administradores, contratos ou quaisquer outros documentos ou títulos com a finalidade de captação de recursos e empréstimos até o limite de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). Nas decisões de maior importância tais como: investimentos, captação de recursos e empréstimos superiores a R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), aquisição ou venda

37ª Alteração do Contrato Social da Itograss Agrícola Alta Mogiana Ltda.

de imóveis, política de mercado, distribuição de lucros, inclusão de administradores e fixação de pró-labore, as mesmas serão tomadas por votos correspondentes a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante.

2) CONSOLIDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS VIGENTES.

Os sócios quotistas de comum acordo decidem consolidar em um só instrumento, as disposições vigentes do Contrato Social já alteradas pelas deliberações acima, conforme as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e prometem cumprir:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ITOGRASS AGRÍCOLA ALTA MOGIANA LTDA.
NIRE 3520903817-8 – CNPJ (MF) Nº 62.046.735/0008-80**

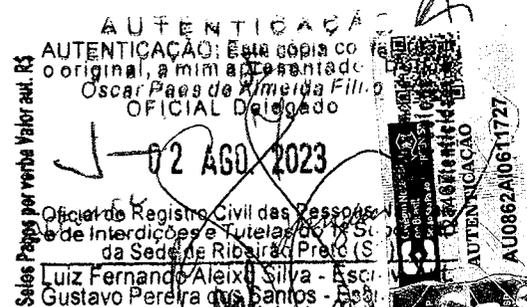
Cláusula 1ª - Da denominação social. É sociedade empresária, limitada, e gira sob a denominação de **ITOGRASS AGRÍCOLA ALTA MOGIANA LTDA.**

Cláusula 2ª - Do objeto social. A sociedade tem por objeto social a **produção agrícola de mudas de grama e outras formas de propagação vegetal; produção agrícola de lavouras temporárias: cultivo de cana-de-açúcar; cultivo de soja; cultivo de milho, cultivo de outras plantas: sorgo forrageiro; importação e exportação; licenciamento de cultivares protegido; franquia de marca autorizada e certificação de mudas de gramas.**

Cláusula 3ª - Da sede social. A sociedade tem sua sede social na **Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Cerqueira Cesar, nº 1.546, Jardim Sumaré, CEP 14.025-120,** podendo abrir e fechar filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições vigentes através de deliberação de administrador ou reuniões de sócios.

Cláusula 4ª - Das filiais. A sociedade possui as seguintes filiais:

- 1) Rodovia SP 336, km 378, s/nº, Fazenda Nossa Senhora de Fátima - Município de Patrocínio Paulista - Estado de São Paulo - CEP 14.415-000 - NIRE 35902486437 - CNPJ 62.046.735/0001-03;
- 2) Fazenda Sant'ana - Município de Caetanópolis - Estado de Minas Gerais - CEP 35.770-000 - NIRE 31901111711 - CNPJ 62.046.735/0002-94;
- 3) Rodovia Anhanguera km 348,5 - Sítio Santa Cecília - Município de Sales Oliveira - Estado de São Paulo - CEP 14.660-000 - NIRE 35901785457 - CNPJ 62.046.735/0003-75;



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Do: **Oscar Paes de Almeida Filho** OFICIAL Delegado

02 AGO. 2023

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SR)

Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrev. A
Gustavo Pereira dos Santos - Escrev. A

Selos Pagos por verba Valor aut. R\$

Válida somente com o selo de autenticidade

12/1467

AUTENTICAÇÃO

AU0862A10611728

37ª Alteração do Contrato Social da Itágrass Agrícola Alta Mogiana Ltda.

- 4) Rodovia BR 020 km 195 - Fazenda Nossa Senhora de Fátima - Município de Luís Eduardo Magalhaes - Estado da Bahia - CEP 47.850-000 - NIRE 29900481760 - CNPJ 62.046.735/0004-56;
- 5) Fazenda Nossa Senhora de Fátima - Município de Pereira Barreto - Estado de São Paulo - CEP 15.370-000 - NIRE 35902151478 - CNPJ 62.046.735/0005-37;
- 7) Sítio São Pedro - Município de Patrocínio Paulista - Estado de São Paulo - CEP 14.415-000 - NIRE 35902203061 - CNPJ 62.046.735/0007-07;
- 8) Sede: Rua Cerqueira César, nº 1546 - Cidade de Ribeirão Preto - Bairro Jardim Sumaré - Estado de São Paulo - CEP 14.025-120 - NIRE 35209038178 - CNPJ 62.046.735/0008-80;
- 10) Fazenda Santa Maria - Rodovia Prefeito Geraldo Marinheiro km 06 - Município de Batatais - Estado de São Paulo - CEP 14.300-000 - NIRE 35902486411 - CNPJ 62.046.735/0010-02;
- 12) Fazenda São José, Rodovia Candido Portinari km 323, Município de Jardinópolis - Estado de São Paulo - CEP 14.680-000 - NIRE 35902700358 - CNPJ 62.046.735/0012-66;
- 16) Fazenda Belo Horizonte, Estrada Patrocínio Paulista a Altinópolis km 23 - Município de Patrocínio Paulista - Estado de São Paulo - CEP 14.415-000 - NIRE 35902700323 - CNPJ 62.046.735/0016-90;
- 18) Rua Dr. Jesus Brasília Tambelini, 667, cidade de Batatais - Bairro Bandeirantes, Estado de São Paulo, CEP 14.300-000 - NIRE 35902700366 - CNPJ 62.046.735/0018-51;
- 19) Na Fazenda Nossa Senhora de Fátima, Rodovia BR 101, km 66 - Município de Entre Rios - Bairro Zona Rural, Estado da Bahia - CEP 48.180-000 - NIRE 29900742563 - CNPJ 62.046.735/0019-32;
- 23) Fazenda Capão do Açude, Município de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14.415-000 - NIRE 35902925058 - CNPJ 62.046.735/0023-19;
- 24) Fazenda Furna, Município de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14.415-000 - NIRE 35902925066 - CNPJ 62.046.735/0024-08;
- 29) Fazenda Palhada, Município de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14.415-000 - NIRE 35903209399 - CNPJ 62.046.735/0029-04;
- 30) Fazenda Nova Mundo, Município de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14.415-000 - NIRE 35903209411 - CNPJ 62.046.735/0030-48;

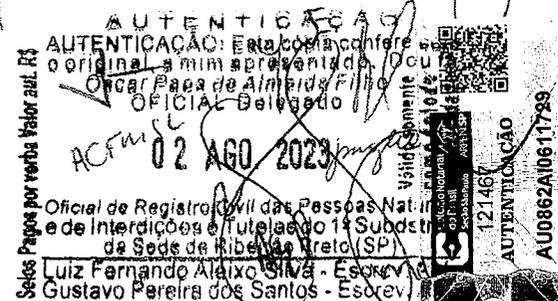
[Handwritten signatures]

f. [Handwritten signature]

[Handwritten notes and signatures]
ACFMSL
MCP

37ª Alteração do Contrato Social da Itogross Agrícola Alta Mogiana Ltda.

- 32) Fazenda Invernadinha - Cruzeiro, Município de Guaíra, Estado de São Paulo, CEP 14.790-000 - NIRE 35903276410 - CNPJ 62.046.735/0032-00;
- 35) Estrada Usina Esmeril Km 22, Fazenda Colorado, Município de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14.415-000 - NIRE 35903379251 - CNPJ 62.046.735/0035-52;
- 36) Estrada Patrocínio Paulista a São Tomaz de Aquino s/ nº, Fazenda Rancharia, Município de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14.415-000 - NIRE 35903379235 - CNPJ 62.046.735/0036-33;
- 37) Estrada Patrocínio Paulista a São Tomaz de Aquino s/ nº, Fazenda Pingo D'agua, Município de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14.415-000 - NIRE 35903379227 - CNPJ 62.046.735/0037-14;
- 38) Estrada Patrocínio Paulista a São Tomaz de Aquino Km 8, Fazenda Santa Clotilde, Município de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14.415-000 - NIRE 35903379243 - CNPJ 62.046.735/0038-03;
- 40) Rodovia BR 040, Km 14 - Estrada Buriti Grande, Município de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, CEP 35.774-000 - NIRE 31901822782 - CNPJ 62.046.735/0040-10;
- 42) Rodovia BR 101 Km 298, Fazenda Sempre Verde, Município de Laje, Estado da Bahia, CEP 45.490-000 - NIRE 29900879721 - CNPJ 62.046.735/0042-81;
- 44) Rodovia BR 40, km 409 - Zona Rural de Angueretá - Fazenda Redenção - Município de Curvelo - Estado de Minas Gerais - CEP 35.790-000 - NIRE 31902044953 - CNPJ 62.046.735/0044-43;
- 45) Rodovia MG 335 - Fazenda Moreira - Zona Rural no Distrito de Macaia - Município de Bom Sucesso - Estado de Minas Gerais - CEP 37.221-000 - NIRE 31902044945 - CNPJ 62.046.735/0045-24;
- 46) Margem Esquerda do Rio Corrente s/ nº - Fazenda do Pinhal - Distrito Penha do Cassiano - Município de Governador Valadares - Estado de Minas Gerais - CEP 35.107-000 - NIRE 31902063346 - CNPJ 62.046.735/0046-05;
- 47) Rodovia BR 497 - Uberlândia a Prata, km 38, Fazenda Genipapo - Município de Uberlândia - Estado de Minas Gerais - CEP 38.400-970 - NIRE 31902191433 - CNPJ 62.046735/0047-96;



37ª Alteração do Contrato Social da Itagross Agrícola Alta Mogiana Ltda.

- 48) Estrada Serra dos Figueiredos Km 12, Estância Verde Vale, zona rural no Município de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14.415-000 - NIRE 35904329754 - CNPJ 62.046.735/0048-77;
- 49) Estrada Vicinal Patrocínio Paulista a Batatais, Km 22, Fazenda Ciporal, zona rural no Município de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14.415-000 - NIRE 35904647535 - CNPJ 62.046.735/0049-58;
- 50) Estrada Municipal Patrocínio Paulista a São Tomaz de Aquino s/ nº, Fazenda Campo Limpo, zona rural no Município de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14.415-000 - NIRE 35904647527 - CNPJ 62.046.735/0050-91;
- 51) Estrada Patrocínio Paulista a Batatais, KM 20, s/ nº, Fazenda Algodão, zona rural, no Município de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, CEP 14.415-000 - NIRE 35904816817 - CNPJ 62.046.735/0051-72;
- 52) Estrada Corredor Municipal, s/ nº, Sítio Nossa Senhora Aparecida, zona rural, no Município de Guaraci, Estado de São Paulo, CEP 15420-000 - NIRE 35905170953 - CNPJ 62.046.735/0052-53;
- 53) Estrada de Correntezas, s/n, Fazenda Novo Horizonte, Correntezas, 4º Distrito de Silva Jardim, estado do Rio de Janeiro, CEP 28820-000, NIRE 33901510162 - CNPJ 62.046.735/00053-34; e
- 54) Estrada do Tingui, s/n, Fazenda Tingui, bairro Sampaio Correa, Saquarema, estado do Rio de Janeiro, CEP 28997-000, NIRE 33901510171 - CNPJ 62.046.735/0054-15.

Cláusula 5ª - Do início e duração das atividades sociais. O início das atividades sociais se deu em 11 de dezembro de 1989, sendo que o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª – Do Capital Social. O Capital Social é de R\$ 13.123.500,00 (treze milhões, cento e vinte e três mil e quinhentos reais) dividido em 13.123.500 (treze milhões, cento e vinte e três mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e distribuído entre os sócios como segue:

[Handwritten signatures]

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Deputado
Oscar Paes de Almeida Filho
 OFICIAL Delegado

02 AGO 2023

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)

Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrevente
 Gustavo Pereira dos Santos - Escrevente

Cód. de Registro: 121467
 AUTENTICAÇÃO
 AU0862A10611730

f. nogueira

[Handwritten signatures and initials]

37ª Alteração do Contrato Social da Ingresso Agrícola Alta Mogiana Ltda.

sócios quotistas:	Quotas com Usufruto e outras cláusulas	Quotas Livres	Total de Quotas	Valor do Capital Social R\$	% Capital Social	% Capital Social Votante
Marcelo Garcia Leal		2	2	2,00	-	18,6903
Júlia Garcia Leal Elias	1.226.413	85.936	1.312.349	1.312.349,00	10,0000	0,6549
Tomaz Guedes Pereira Garcia Leal	1.226.413	85.936	1.312.349	1.312.349,00	10,0000	0,6549
Ricardo Garcia Leal		2	2	2,00	-	24,1844
Eduarda Garcia Leal Diniz Junqueira	3.173.843		3.173.843	3.173.843,00	24,1844	
José Milton Garcia Leal Filho		2	2	2,00	-	24,1844
Maria Clara Morais Garcia Leal	1.586.922		1.586.922	1.586.922,00	12,0922	
Maria Fernanda Morais Garcia Leal	1.586.922		1.586.922	1.586.922,00	12,0922	
Roberto Garcia Leal		2	2	2,00	-	24,1844
Maria Morais Garcia Leal	1.586.922		1.586.922	1.586.922,00	12,0922	
Ana Morais Garcia Leal	1.586.922		1.586.922	1.586.922,00	12,0922	
Gian Soares de Sordi		977.263	977.263	977.263,00	7,4467	7,4467
	11.974.357	1.149.143	13.123.500	13.123.500,00	100,0000	100,0000

Parágrafo primeiro. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo nº 1.052 da Lei nº 10.406/02 e nenhum deles responde subsidiariamente pelas obrigações sociais nos termos dos artigos nºs. 997 VIII e 1.054 da Lei nº 10.406/02.

Parágrafo segundo. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo terceiro. É vedado aos sócios caucionar ou, de qualquer forma, onerar suas quotas de capital, no todo ou em parte, e, por se tratar de sociedade "intuitu personae", e representarem as quotas, os direitos dos quotistas sobre o patrimônio da Sociedade, obrigam-se os sócios a não ofertarem e nem permitirem que suas respectivas quotas sejam alcançadas por penhoras em razão de dívidas particulares dos quotistas, não contraídas em benefício dos negócios sociais, obrigando-se a defenderem em procedimento judicial adequado as indevidas penhoras das quotas, ressalvado à Sociedade o direito de opor embargos de terceiros às respectivas e indevidas constrições.

Parágrafo quarto. As 11.974.357 quotas de capital indicadas na tabela da cabeça desta Cláusula, possuídas pelos donatários e sócios quotistas Maria Morais Garcia Leal, Ana Morais Garcia Leal, Eduarda Garcia Leal Diniz Junqueira, Maria Clara Morais Garcia Leal, Maria Fernanda Morais Garcia Leal, Júlia Garcia Leal Elias e Tomaz Guedes Pereira Garcia Leal, e as que delas se originarem inclusive frutos e rendimentos de ambas, na forma e condições descritas no instrumento de doação arquivado na Jucesp sob nº 524.904/16-9 em sessão de 29/12/2016, estão gravadas: **a)** com usufruto vitalício reservado aos seus respectivos doadores e suas esposas; **b)** com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade as quais vigerão enquanto os doadores e suas esposas viverem, e de incomunicabilidade mesmo posteriormente, podendo ser por eles revogadas total ou parcialmente a qualquer tempo; **c)** com reserva do direito exclusivo e vitalício

AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim preservado. Dou fé.
Gustavo Pereira dos Santos - Oficial Delegado

12/148
AUTENTICAÇÃO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (RPL)

Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrev. Adj. Titular
Gustavo Pereira dos Santos - Escrev. Titular



37ª Alteração do Contrato Social da Agross Agrícola Alta Mogiana Ltda.

de voto aos doadores, também sócios, o qual fica transmitido em caso de morte ou impedimento para suas respectivas esposas, e é válido para todas e quaisquer deliberações sociais ou decisões de sócios quotistas; **d)** com a reserva aos doadores, também sócios, do direito exclusivo e vitalício de administrar a Sociedade em relação à participação doada.

Parágrafo quinto. Os sócios quotistas celebraram Acordo Societário vinculando todas as quotas de capital da Sociedade para disciplinar o exercício, entre outros, do direito de voto e de negociações com quotas de capital, o qual foi arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 192.974/21-0 em sessão de 20/05/2021.

Cláusula 7ª – Da Administração. A administração da Sociedade é exercida por sócios detentores do poder de voto das quotas, eleitos no Contrato Social, e por não sócios, e cabe aos sócios senhores: **Ricardo Garcia Leal, José Milton Garcia Leal Filho, Roberto Garcia Leal e Gian Soares de Sordi**, antes qualificados, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para consecução do objeto social, representando a Sociedade individualmente, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, e têm todos os poderes inerentes à administração no âmbito de suas funções e faculdades que a Lei e este Contrato Social lhes conferem.

Cláusula 8ª - Do uso do nome empresarial. Somente aos administradores, fica autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer sócio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem a autorização dos sócios.

Cláusula 9ª - Das decisões dos administradores. Ressalvados os quóruns legais, os administradores terão a mais ampla liberdade de decisões, podendo firmar, em nome da sociedade, sempre em conjunto de dois administradores, contratos ou quaisquer outros documentos ou títulos com a finalidade de captação de recursos e empréstimos até o limite de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). Nas decisões de maior importância tais como: investimentos, captação de recursos e empréstimos superiores a R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), aquisição ou venda de imóveis, política de mercado, distribuição de lucros, inclusão de administradores e fixação de pró-labore, as mesmas serão tomadas por votos correspondentes a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante.

Cláusula 10 - Da retirada de pró-labore. Os administradores poderão fazer uma retirada mensal a título de pró-labore em quantia que será fixada através de votação prevista na cláusula 9ª e de conformidade com a situação financeira da sociedade observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11 - Da transferência ou cessão de quotas do capital social. Nenhum dos sócios poderá vender, ceder, permutar ou transferir as suas quotas a terceiros sem consultar, com uma antecedência de 90 (noventa) dias, através de carta registrada ou protocolada, os demais sócios, que em igualdade de condições terão preferência na aquisição das mesmas.

37ª Alteração do Contrato Social da Progresso Agrícola Alta Mogiana Ltda.

Cláusula 12 - Da exclusão de Sócio. É expressamente reconhecido aos sócios quotistas representantes de mais de metade do capital social, respeitados os termos e as formalidades legais, o direito de promoverem a exclusão de sócio quotista que esteja pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social efetivada após reunião ou assembleia de sócios especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Cláusula 13 - Do balanço geral, seus lucros e prejuízos. Todo dia 31 do mês de dezembro de cada ano, será elaborado um balanço do exercício e demais demonstrações contábeis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, ficando permitida a distribuição desproporcional de lucros entre os sócios nas condições do parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo primeiro. A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria Sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado a formação de Reservas de Lucros, conforme estabelecido pela Lei 6.404/76, ou, então, permanecer acumulados para futura destinação.

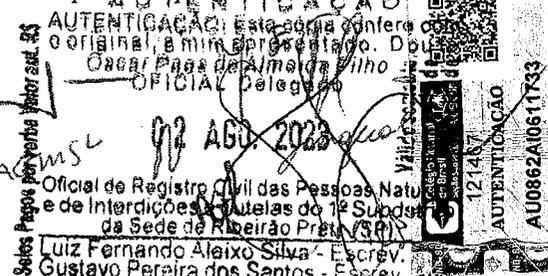
Parágrafo segundo. A sociedade fica autorizada a levantar balanços intercalares em períodos semestrais, trimestrais ou mensais, inclusive para efeito de distribuição de lucros, ficando autorizada também a distribuição desproporcional de lucros desde que aprovada pela unanimidade dos sócios e usufrutuários em Assembleia ou Reunião de Sócios e desde não se excluam da citada distribuição nenhum dos sócios, independentemente da quantidade de quotas de capital social que possuam.

Parágrafo terceiro. O custo para emissão de parecer de qualquer auditoria deverá ser suportado pela Sociedade caso auditada por empresa de auditoria independente.

Parágrafo quarto. Qualquer sócio poderá contratar, em seu próprio nome, a qualquer tempo, empresa de auditoria independente, para auditar as demonstrações financeiras apresentadas. Neste caso o custo deverá ser suportado pelo sócio interessado.

Cláusula 14 - Do falecimento de sócio. A Sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer sócio pessoa física, facultando-se aos seus herdeiros ou sucessores, ingressarem na Sociedade.

Parágrafo primeiro. Não havendo continuidade da Sociedade em relação ao sócio excluído ou aos herdeiros do sócio falecido, será levantado um balanço patrimonial no último dia do mês em que haja ocorrido o fato, e, para apuração dos direitos dos herdeiros do sócio falecido ou do sócio excluído, será considerado o valor de mercado da sociedade, mediante apresentação de laudo técnico elaborado, por pelo menos duas empresas de auditoria independente. Para fins de definição do preço, deverá ser considerado o maior valor apresentado pelas empresas de auditoria,





37ª Alteração do Contrato Social da Itograss Agrícola Alta Mogiana Ltda.

Parágrafo segundo. O custo para emissão dos laudos técnicos de avaliação ao preço de mercado deverá ser suportado pela Sociedade.

Parágrafo terceiro. Os haveres dos sócios excluídos ou dos herdeiros do sócio falecido serão pagos em 24 parcelas mensais, sucessivas e corrigidas pelo Índice Geral de Preços Mercado - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, garantidas por notas promissórias de igual valor, vencendo a primeira 90 (noventa) dias após a ocorrência dos fatos.

Cláusula 15 – Das Deliberações Sociais. Ressalvados os quóruns e as formalidades legais para matérias específicas previstos na Lei nº 10.406/2002 para as sociedades limitadas, e ressalvados os quóruns específicos previstos neste Contrato Social, todas as demais deliberações sociais, serão tomadas por sócios que detenham e representem a maioria das quotas do capital social, ou seja, metade mais uma, valendo cada quota um voto, detendo os sócios doadores de quotas, o direito exclusivo dos votos pertinentes às quotas doadas por força das reservas instituídas para todas e quaisquer deliberações sociais, devendo as alterações do Contrato Social e as atas de Assembleia ou Reunião de Sócios, serem obrigatoriamente assinadas pelos detentores do poder de voto necessário ao preenchimento do quórum, para terem validade perante terceiros e para o respectivo arquivamento no Registro do Comércio.

Parágrafo único. As deliberações formalizadas através de Atas de Assembleia ou Reuniões de Sócios serão dispensáveis quando todos os detentores do direito de voto das quotas decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 16 - Legislação aplicável. As questões não cobertas por este contrato serão regidas pelas disposições da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e supletivamente, pela Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações) e suas posteriores alterações e a sociedade fará apenas a publicação dos documentos referidos na Lei no 10.406/2002.

Cláusula 17 - Da comercialização. Fica estabelecido que no caso de produção de mudas de gramas, toda comercialização será feita livremente pela Sociedade, inclusive com licenciamento e franquia da marca **Itograss**.

Cláusula 18 - Das divergências sociais. Fica eleito a foro da Comarca de Ribeirão Preto (SP), para qualquer ação fundada neste Instrumento de Contrato Social renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Declaração de Desimpedimento.

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

A collection of handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there are two large, stylized signatures. To the right, there are several smaller initials and signatures, including one that appears to be 'ACFM SL' and another that looks like 'mca'. There are also some scribbles and other marks.

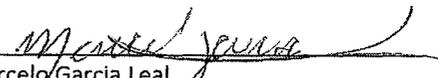
37ª Alteração do Contrato Social da Isogross Agrícola Alta Mogiana Ltda.

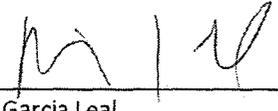
peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E assim por estarem justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma que posteriormente para validade será arquivada na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo).

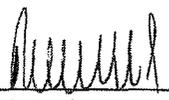
Ribeirão Preto, 05 de setembro de 2022.

1) SÓCIOS QUOTISTAS, USUFRUATUÁRIOS E ADMINISTRADORES.

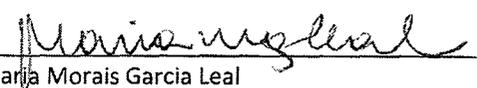

Marcelo Garcia Leal
sócio quotista e usufrutuário

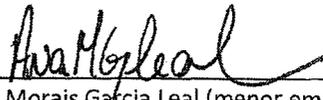

Ricardo Garcia Leal
sócio quotista, usufrutuário e administrador

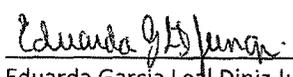

José Milton Garcia Leal Filho
sócio quotista, usufrutuário e administrador


Roberto Garcia Leal
sócio quotista, usufrutuário e administrador


Gian Soares de Sordi
sócio quotista e administrador

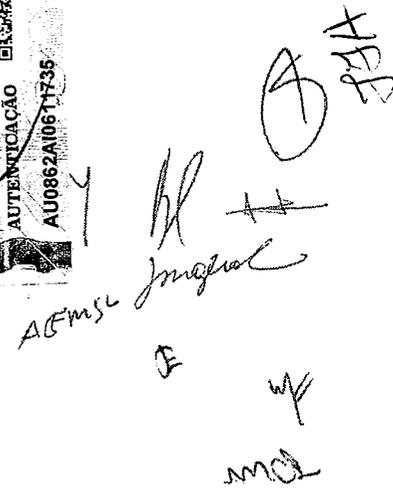

Maria Morais Garcia Leal
sócia quotista


Ana Morais Garcia Leal (menor emancipada)
sócia quotista


Eduarda Garcia Leal Diniz Junqueira
sócia quotista

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, e assim apresentado. Dou fé.
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
02 AGO. 2023
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrev. Aut.
Gustavo Pereira dos Santos - Escrev. Aut.




AFMSL
Jmg
E
WY
MCL

37ª Alteração do Contrato Social da Lograss Agrícola Alta Mogiana Ltda.

Maria Fernanda M. G. Leal
Maria Fernanda Morais Garcia Leal
sócia quotista

Maria Clara Morais Garcia Leal
Maria Clara Morais Garcia Leal
sócia quotista

Julia Garcia Leal Elias
Julia Garcia Leal Elias
sócia quotista

Tomaz Guedes Pereira Garcia Leal
Tomaz Guedes Pereira Garcia Leal
sócio quotista

2) DEMAIS USUFRUÁRIAS

Suzana de Toledo Piza Guedes Pereira Garcia Leal
Suzana de Toledo Piza Guedes Pereira Garcia Leal

Lenira Moreira Lana Garcia Leal
Lenira Moreira Lana Garcia Leal

Ana Clara F. Morais Garcia Leal
Ana Clara Ferreira de Morais Garcia Leal

Juliana Ferreira Pereira de Morais Garcia Leal
Juliana Ferreira Pereira de Morais Garcia Leal

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO: Esta cópia confere com o original, a mim apresentado. Dou fé.
 Oscar Paes de Almeida Filho
 OFICIAL Delegado

02 AGO. 2023

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Ribeirão Preto (SP)
 Luiz Fernando Aleixo Silva - Escrivão
 Gustavo Pereira dos Santos - Escrivão

Seios Pagos por verbos Victor cast. 83

Vendo somente

121467

AUTENTICAÇÃO

AU0862A10611736

JUCESP

26 SET. 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

RIBEIRÃO PRETO

GYSELA SIMIEMA CESCHIN
 SECRETÁRIA GERAL

449.719/22-4

JUCESP

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials: mguel, JJA, A, M

